



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000417/2025
Processo: 11076-00 2025
Autoria: Marlon Siqueira, Laiz Perrut
Ementa: Institui o “Dia Municipal do Doador de Órgãos” no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de lei de número 417 de 2025, de autoria dos vereadores Marlon Siqueira Martins e Laiz Perrut Marendino, datado de 29 de outubro de 2025, que institui o dia municipal do "Doador de Órgãos" no âmbito do Município de Juiz de Fora.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição Estadual:

Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;

(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

(...)

XV - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elementos hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:

Art. 72. É competência específica:

(...)

III - da Comissão de Educação e Cultura:



- a) opinar sobre proposições relativas a:**
1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;
2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e
3 - ciência e tecnologia.
b) participar das conferências municipais de educação.

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 1 do Regimento Interno.

Da análise do projeto de lei, que se estrutura em 5 artigos, vemos que o projeto estabelece o Dia Municipal do Doador de Órgãos aos dias 27 de setembro, autorizando que o poder executivo promova ações de conscientização, campanhas educativas, palestras e atividades informativas, voltadas à promoção da importância da doação de órgãos e tecidos humanos.

A importância da doação de órgãos é inegável. O projeto, em si mesmo, não estabelece nenhuma obrigação direta ao Município, só o autorizando a promover ações educativas, que também não são, de forma alguma, impositivas.

Portanto, considerando o exposto acima e atendo-me às competências desta comissão, manifesto meu parecer favorável à aprovação do presente projeto e libero os autos para seu regular trâmite e posterior deliberação

Palácio Barbosa Lima, 16 de dezembro de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

